

EDITAL Nº 01/2024.1 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições amparando-se na Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23 de dezembro de 2013 e atualizada pela de Nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 21 de 20 de abril 2020 e na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência, programa de Seleção da Assistência Estudantil, vinculado ao Serviço Social, ofertado-neste campus.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior.

1.1.1 Seguindo esta finalidade, o presente edital contempla:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

I - Os valores deste auxílio são variáveis de **R\$80,00 a R\$400,00** mensais e definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando também a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O/A estudante regularmente matriculado/a em cursos presenciais do IFAL Campus Palmeira dos Índios, que **JÁ POSSUI CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (atendido/a com algum/alguns auxílio/s nas seleções de 2023)**, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente e que deseje concorrer ao Auxílio Permanência, programa de seleção da PAE.

2.2 O/A estudante regularmente matriculado/a nos cursos presenciais do IFAL Campus Palmeira dos Índios, que **AINDA NÃO POSSUI CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (estudante ingressante em 2024; o/a que não participou das seleções em 2023; o/a que participou das seleções em 2023 e teve sua solicitação indeferida)**, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente e que desejem concorrer ao Programa Auxílio Permanência.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

2.3 Poderá ser contemplado/a com o **Programa Auxílio Permanência** o/a estudante em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, que possua despesas relacionadas à sua permanência no campus.

2.3.1 O/A estudante que solicitar o Auxílio Permanência para custear despesas com **transporte, moradia, creche e/ou atendimento educacional especializado**, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderá ser contemplado/a mediante a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados neste edital, que deverão ser anexados ao questionário de inscrição desta seleção.

2.3.2 A despesa com moradia refere-se especificamente ao/à estudante que estabeleceu moradia fora de seu domicílio familiar, para poder estudar no campus.

2.3.3 O/A estudante que tiver sua solicitação para o Auxílio Permanência deferida, com a motivação de despesa para moradia, **deverá enviar mensalmente ao e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br, até o dia 05 de cada mês subsequente, durante todo o ano letivo, uma cópia do comprovante de pagamento (recibo) desta despesa.**

a) Este comprovante de pagamento (recibo) deverá ser enviado com assinatura e CPF do/a locador(a) do imóvel. Ao primeiro comprovante apresentado deverá ser anexado uma cópia e documento com foto e assinatura do/a locador/a;

b) O não envio deste comprovante por 3 meses consecutivos acarretará a suspensão do pagamento do auxílio.

c) O/A estudante que tiver o auxílio suspenso e não regularizar a situação, no prazo de 30 dias consecutivos, será desligado/a do programa.

3. OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital não estabelece quantidade de vagas para o programa nele contemplado. A definição dos/as estudantes a serem atendidos/as será de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

3.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, à desclassificação e às demais situações descritas no item 14 deste edital, o Serviço Social poderá convocar o/a estudante deferido/a em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

4.2 O processo de inscrição deste edital será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 7.3 deste edital

4.2.1 Para tanto, o/a estudante que se enquadrar na condição de **RECADASTRAMENTO** descrita no item 2.1 (estudante que já possui cadastro no Serviço Social) deverá preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/q2Nz9d8PaxTq6MpK7>; anexar nele a documentação necessária relacionada no **item 5.1** deste edital e enviá-lo no período **de 08 a 21/02/2024, até às 17h**.

4.2.1.1 O/A estudante que estiver participando do processo seletivo na condição de recadastramento, deve cumprir todas as etapas descritas neste Edital, pois não tem garantida a continuidade do recebimento do auxílio, caso não as cumpra.

4.2.2 O/A estudante que se enquadrar na condição de **CADASTRAMENTO** descrita no item 2.2 (estudante que não possui cadastro no Serviço Social) deverá preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/q2Nz9d8PaxTq6MpK7>, anexar nele a documentação necessária relacionada nos **item 5.2** deste edital e enviá-lo no período **de 08 a 21/02/2024, até às 17h**.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. Documentos obrigatórios para todo/a candidato/a inscrito/a para **RECADASTRAMENTO (estudante que já possui cadastro no Serviço Social e/ou foi atendido/a com algum/alguns auxílio/s no ano letivo de 2023)**, de acordo com sua realidade sociofamiliar:

5.1.1. Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar apenas o comprovante de matrícula no ano letivo de 2024.

5.1.2 Em caso de mudança o/a estudante na situação socioeconômica, deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de Matrícula (**gerado no SIGAA na aba Ensino>Atestado de Matrícula**);
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a e assinada à mão pelo/a responsável ou pelo/a estudante caso já seja maior de idade;

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** do/a estudante *(obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para o/a menor de idade que já possui renda, como por exemplo, recebe pensão alimentícia ou participa de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras)*. **ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE;**
- d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de cada integrante da **residência** com 18 anos. Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando estes/as não possuírem RG).
- e) **ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA DECLARANTE;**

OPÇÕES DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAR SITUAÇÃO FINANCEIRA	
SITUAÇÃO DA PESSOA (em relação ao mercado de trabalho)	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

<p>3. TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.</p>
<p>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	
<p>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p>

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

<p>EMPRESÁRIO/A MICROEMPRESÁRIO/A OU</p>	<p>e Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>
--	---

f) Imagem legível de outros documentos complementares (se for o caso).

5.1.3 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

OPÇÕES DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO DA PESSOA (em relação a alguma alteração referente à documentação informada no cadastro de 2023)	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
<p>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. NÃO será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>
<p>3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):</p>	<p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser</p>

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

	anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.
4. Possui despesas com financiamento de habitação:	Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.
5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença (apresentar apenas se ocorreu mudança em relação ao ano passado , ou seja, caso um membro da família ou o/a próprio/a estudante passou a ter deficiência ou doença mental com comprovação):	Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.
6. Possui despesas com creche/cuidador/a:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
8. Estágio curricular:	Imagem legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.
9. Se houve mudança de endereço:	Enviar comprovante com o endereço atualizado.
	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

10. Se houve mudança na composição familiar, como por exemplo, saída ou chegada de membro na família:	e Imagem legível de documento que comprove a mudança na composição familiar (RG ou Certidão de Nascimento, ou Certidão de Óbito do/s membro/s da família alterado/s).
11. Se houve outra alteração não listada:	Enviar documentos que comprovem a alteração.

5.2 Documentos obrigatórios para todo/a candidato/a inscrito/a para **CADASTRAMENTO** (estudante que **ainda não possui cadastro no Serviço Social - estudante ingressante em 2024; o/a que não participou das seleções em 2023 e o/a que participou da seleção em 2023 e teve sua solicitação indeferida**), de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) Atestado de Matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a e assinada à mão pelo/a responsável ou pelo/a estudante caso já seja maior de idade;
- c) Imagem legível, frente e verso, do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto atual do/a estudante, apenas do rosto e sem óculos escuros;

Imagem legível, frente e verso, do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante (deverá ser enviada cópia da Certidão de Nascimento apenas das pessoas menores de idade que ainda não possuam RG);

f) Imagem legível de um comprovante de conta bancária (cabecalho do extrato bancário, do contrato bancário ou do aplicativo do banco), de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, em nome do/a estudante. Este comprovante deve conter as seguintes informações: **nome do/a estudante, banco, agência bancária. (Estudantes que já possuam conta bancária, em seu nome). OBRIGATÓRIA APENAS PARA O/A ESTUDANTE QUE JÁ POSSUIR CONTA EM SEU NOME, o/a que ainda não tiver deve seguir as orientações contidas no item**

g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

h) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) do/a estudante (*obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para o/a menor de idade que já possui renda, como por exemplo, recebe pensão alimentícia ou participa de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras*). ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE;

i) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) de cada integrante da residência com 18 anos. ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA DECLARANTE;

OPÇÕES DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAR SITUAÇÃO FINANCEIRA	
SITUAÇÃO DA PESSOA (em relação ao mercado de trabalho)	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

<p>3. TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.</p>
<p>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	
<p>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>
--	--

5.2.1 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

OPÇÕES DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO DA PESSOA (em relação a alguma alteração referente à documentação informada no cadastro de 2023)	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
<p>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. NÃO será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>

<p>3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):</p>	<p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.</p>
<p>4. Possui despesas com financiamento de habitação:</p>	<p>Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.</p>
<p>5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença mental com comprovação):</p>	<p>Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.</p>
<p>6. Possui despesas com creche/cuidador/a:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p>7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p>8. Estágio curricular:</p>	<p>Imagem legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.</p>
<p>9. Se houve mudança de endereço:</p>	<p>Enviar comprovante com o endereço atualizado.</p>
<p>10. Se houve mudança na composição familiar, como por exemplo, saída ou</p>	<p>DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a.</p> <p>e</p>

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

chegada de membro na família:	Imagem legível de documento que comprove a mudança na composição familiar (RG ou Certidão de Nascimento, ou Certidão de Óbito do/s membro/s da família alterado/s).
11. Se houve outra alteração não listada:	Enviar documentos que comprovem a alteração.

5.3 As declarações deverão ser assinadas apenas por 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

5.3.1 As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.4 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada anexada no Questionário Socioeconômico online.

Parágrafo Único: Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, o/a estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da Declaração de Situação Financeira (Anexo II), transcrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada estudante e homologará as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível, no prazo previsto no cronograma deste edital.

6.2 A Divulgação da Homologação apresentará relação na qual a solicitação do/a estudante será identificada nas seguintes situações:

a) VALIDADA - o/a estudante que enviou corretamente toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar. Deverá aguardar continuidade do processo seletivo e a divulgação do Resultado Preliminar;

b) INVALIDADA - o/a estudante não enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar ou a enviou com inconsistências que inviabilizaram a realização da análise.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

Parágrafo Único: O/A estudante que não tiver sua inscrição validada/homologada, devido à alguma pendência no processo de inscrição e/ou documentação incompleta; deverá encaminhar o/s documento/s pendentes por meio de formulário específico, disponível no link <https://forms.gle/YKkwde1GxTm8erCn9>, no prazo de **15 a 21/03/2024, até às 17h**.

6.3 Concluída a etapa de encaminhamento das pendências, a situação do/a estudante será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

6.4 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista no cronograma.

7. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.2 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

7.3 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência/s e/ou necessidade/s específica/s;
- i) Cotista;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- l) Pessoas em situação de risco social
- m) Orientação sexual;
- n) Identidade de Gênero;
- o) Presença/quantidade de membros familiares menores de 18 anos.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

7.4 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terá prioridade sucessivamente o/a estudante em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

7.5 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O Resultado Preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do **RESULTADO FINAL** certifica a inclusão do/a estudante.

8.2 O Serviço Social encaminhará à Coordenação da Assistência Estudantil o Resultado Preliminar para ser divulgado no dia **02/04/2024**, no site deste campus.

8.3 O Resultado Preliminar apresentará a relação dos/as estudantes identificando a situação das solicitações nas seguintes condições:

a) DEFERIDA - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e está habilitado/a a ser convocado/a para o/s auxílio/s solicitado/s;

b) INDEFERIDA - o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital (Ex: não respondeu o questionário socioeconômico ou não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil).

8.4 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para o pedido de recurso (caso seja necessário).

9. PEDIDO DE RECURSO

9.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o Resultado Preliminar poderá entrar com pedido de recurso.

9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo de **02 a 04/04/2024, até as 17h**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/ossuqH9KntHpVAgy8>.

9.3 O pedido de recurso será analisado por Comissão Recursal composta por assistentes sociais de outros campi do IFAL.

9.4 Não será aceito recurso para as seguintes situações:

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto neste Edital.

10. RESULTADO FINAL

10.1 A Coordenação de Assistência Estudantil divulgará o Resultado Final, no dia **11/04/2024**, no site e mídias sociais do campus.

10.2 O Resultado Final apresentará a relação dos/as estudantes nas seguintes condições:

- a) **CONVOCADO/A:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a com o/s auxílio/s solicitado/s;
- b) **DEFERIDO/A EM FILA DE ESPERA:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apta/o a ser atendida/o. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de novas vagas;
- c) **INDEFERIDO/A:** o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

10.3 Não caberá recurso sobre o Resultado Final.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 Mais de um membro da mesma família poderá ser convocado/a para o programa descrito neste edital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final, **QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA (em seu próprio nome)** para receber o auxílio, terá 5 dias úteis para abrir uma conta em qualquer banco, podendo inclusive ser um banco digital e anexar, no link <https://forms.gle/LXpbkXA49u6dnLsh6> imagem legível de um comprovante bancário (cabecalho do extrato bancário, do contrato bancário ou do aplicativo do banco). Este comprovante deve conter as seguintes informações: **nome do/a estudante, banco, agência bancária, operação/variação, número da conta** e ser enviado no prazo de **12 a 18/04/2024**.

11.3 O/A estudante que não tem conta bancária, e que não enviar os dados bancários, conforme está estabelecido no item 11.2, no prazo estabelecido no item 15 deste edital, será considerado/a desclassificado/a deste processo de seleção.

12. CONCESSÃO

12.1 O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§1º Em casos **excepcionais** previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§2º Neste último caso, o/a estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o auxílio financeiro será devolvido ao campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

12.2 O/A estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o auxílio financeiro por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e será substituído/a por estudante da lista de espera.

12.3 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12.4 O auxílio contemplado neste Edital poderá ser acumulado com bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

13. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

13.1 A vigência do Auxílio Permanência, contemplado neste edital, terá validade a partir da publicação deste Edital até o final do ano letivo de 2024. Podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/s assistente/s social/ais e de acordo com a dotação orçamentária do campus para esta finalidade.

13.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

14. DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

14.1 O/A estudante será desligado/a do auxílio:

- a pedido;
- em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes neste edital e no Termo de Compromisso;
- quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- quando da conclusão do curso.
- nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

14.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do auxílio, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.3 O/A estudante atendido/a deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil por meio do e-mail caa.palmeira@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL / RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	08/02/2024	Site e mídias sociais do campus
Inscrição:		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário)	08 a 21/02/2024 até às 17h	Link https://forms.gle/q2Nz9d8PaxTq6MpK7
Homologação das Inscrições:		
Análise da Documentação Enviada	22/02 a 13/03/2024	Serviço Social
Divulgação da Homologação das Inscrições	15/03/2024	Site e mídias sociais do campus
Regularização das Pendências de Documentação	15 a 21/03/2024 até às 17h	Link https://forms.gle/YKkwde1GxTm8erCn9

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

Análise Socioeconômica	22 a 27/03/2024	Serviço Social
Resultado Preliminar	02/04/2024	Site e mídias sociais do campus
Recursos	02 a 04/04/2024 até às 17h	Link https://forms.gle/ossuqH9KntHpVAgy8
Análise dos Recursos	05 a 09/04/2024	Comissão Recursal
Resultado Final	11/04/2024	Site e mídias sociais do campus
Envio dos Dados Bancários do/a Estudante (quem ainda não tiver conta bancária no período de inscrição)	12 a 18/04/2024 até às 17h	Link https://forms.gle/LXpbkXA49u6dnLsh6

15.1 Todos os formulários deste processo seletivo terão o prazo de preenchimento encerrado às 17h.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

16.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

16.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu auxílio será suspenso até que o estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos do auxílio referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

16.5 Fica o/a estudante atendido responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do auxílio financeiro.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

16.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

16.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

16.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do programa pelo qual esteja sendo atendido/a.

16.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

16.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

16.11 Os resultados, convocações e alterações no calendário deste edital serão divulgados no site oficial e nas mídias sociais do campus.

16.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

16.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais do Campus e/ou Coordenação de Assistência Estudantil.

Palmeira dos Índios, 08 de fevereiro de 2024.

Roberto Fernandes da Conceição
Diretor Geral do Campus Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na/o _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____,

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (estudante maior de 18 anos ou responsável)

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
- () Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ _____;
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Estou desempregado/a desde _____ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados/as, Pensionistas ou favorecidos/as do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício. Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

		II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O PENSIONISTA:	ou	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):		
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):		- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)		

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
_____ n° _____,
Complemento: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo
modelo: _____, de placa _____,
com CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços
de transporte escolar ao/à
estudante _____, no trajeto de
_____ até _____,
pelo valor mensal de R\$ _____. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo
como verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado/a no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Palmeira dos Índios, iniciou/iniciará estágio curricular em ___/___/_____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante _____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor/a _____ responsável o/a professor/a _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio